

Despacho n.º 15183/2010

1 — Por deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa, reunido a 06 de Maio de 2010, foi aprovada a alteração à tabela de emolumentos aplicável a todas as unidades orgânicas e serviços da Presidência a partir do início do ano lectivo de 2010-2011, anexa ao Despacho n.º 6223/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março, alterada pelo Despacho n.º 23774/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 182, de 19 de Setembro de 2008, e Despacho n.º 27/2010, de 4 de Janeiro, tendo a mesma sido publicada incompleta em anexo ao despacho, n.º 14623/2010 de 14 de Agosto, *Diário da República* 2.ª série n.º 184 de 21 de Setembro, pelo que se torna necessário efectuar a sua rectificação e substituição.

2 — Assim, em anexo se republica na íntegra a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa para o ano lectivo 2010/2011, para produzir efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, ficando ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo do Despacho n.º 14623/2010 de 14 de Agosto.

Lisboa, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos

1 — Lista de actos e correspondente valor em euros:

Actos — Valor (em €uros)**A — Candidaturas — Inscrições — Matrículas**

- 1 — Candidaturas:
 1.1 — Pré-requisitos com aptidão física e psíquica: 25,63
 1.2 — Pré-requisitos com provas de aptidão: 41,00
 1.3 — Concurso local de acesso — por fase de selecção (Valor mínimo) (*): 41,00
 1.4 — Comprobativos — 2.ª via: 15,38
 1.5 — 2.º Ciclo dos cursos (Mestrado): 51,25
 1.6 — Concursos especiais
 1.6.1 — Prova de avaliação de capacidades para maiores de 23 anos: 102,50
 1.6.2 — Outros concursos: 102,50
 1.7 — Mudança de curso: 61,50
 1.8 — Transferência: 61,50
 1.9 — Cursos de especialização/pós graduação: 51,25
 1.10 — A provas de atribuição do título de especialista (*****): 1.000,00
 1.10.1 — No acto da entrega do requerimento: 100,00
 1.10.2 — Após a notificação da composição do júri: 900,00
 2 — Inscrições/Matrículas:
 2.1 — 1.º Ciclo (*):
 2.2 — 2.º Ciclo (*):
 2.3 — Após reingresso (*):
 2.4 — Alteração da inscrição por unidade curricular por decisão do aluno: 15,38
 2,5 — Em unidade curricular isolada
 2,5,1 — Inscrição: 15,38
 2,5,1 — Frequência/Propina (*):
 2,6 — Inscrição e frequência de aluno regular em unidade curricular adicional do plano curricular
 3 — Inscrição em Exames:
 3,1 — Por unidade curricular, na época de recurso (Valor mínimo) (*): 1,03
 3,2 — Por unidade curricular, na época especial: 10,25
 3,3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota: 10,25
 4 — Estágios
 4,1 — Repetição de estágio/Prática pedagógica (*):
 4,2 — Repetição de estágio para completar unidade curricular (*)

B — Certidões/Averbamentos

- 1 — Certidões:
 1.1 — de matrícula: 4,10
 1.2 — de inscrição, frequência, exame ou estágio: 4,10
 1.2.1 — por cada folha a mais: 0,51
 1.3 — de conteúdos programáticos:
 1.3.1 — Por cada unidade curricular: 10,25
 1.3.2 — Mais que uma unidade curricular (valor máximo): 102,50
 1.4 -de cargas horárias: 10,25

- 1.5 — de créditos curriculares reconhecidos: 10,25
 1.6 — de narrativa ou de teor
 1.6.1 — de aprovação explicitando a unidade ou unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas por unidade curricular: 5,13
 1.6.2 — por cada folha a mais: 0,51
 1.6.3 — de conclusão de parte escolar (ano ou semestre): 10,25
 1.6.4 — de conclusão de curso ou respectiva equivalência com a classificação obtida: 10,25
 1.6.5 — de conclusão de curso com discriminação de classificações obtidas por unidade curricular: 10,25
 1.6.6 — de conclusão de curso Pós-Graduação/Especialização com discriminação das classificações obtidas por unidade curricular: 10,25
 1.6.7 — de conclusão de outros cursos ou de acções de formação (*)
 1.7 — Outras certidões/certificados qualquer que seja a sua natureza
 1.7.1 — Uma só folha: 10,25
 1.7.2 — Por cada folha a mais: 0,51
 2 — Averbamentos:
 2.1 — Por cada averbamento: 10,25
 3 — Declarações: 2,05

C — Cartas de Curso

- 1.1 — Grau de Bacharel (**): 120,00
 1.2 — Grau de Licenciado (**): 120,00
 1.3 — Grau de Mestre (**): 120,00

D — Diplomas de Registo

- 1.1 — Grau de Bacharel (**): 100,00
 1.2 — Grau de Licenciado (**): 100,00
 1.3 — Grau de Mestre (**): 100,00

E — Equivalências/Reconhecimentos de Habilitação

- 1 — Equivalências:
 1.1 — grau de bacharel: 440,75
 1.2 — grau de licenciado: 492,00
 1.3 — grau de mestre: 543,25
 1.4 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência: 153,75
 1.5 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento (por mês): 266,50
 2 — Reconhecimento de Habilitações
 2.1 — Na sequência de indeferimento do processo de equivalências: 102,50
 2.2 — Por processo autónomo (***)
 3 — Reconhecimento automático de graus estrangeiros (DL n.º 341/2007, de 12 de Outubro)
 3.1 — Registo do diploma: 25,00

F — Creditações

- 1 — Por cada unidade de crédito (ECTU) com ou sem definição de um plano para prosseguimento de estudos:
 1.1 — De cursos ministrados no IPL fora de um plano de mobilidade: 2,50
 1.2 — De cursos de outras instituições: 5,00
 2 — Processo de creditação de experiência profissional
 2.1 — No acto da formulação do pedido: 102,50
 2.2 — Por cada crédito atribuído: 5,00

G — Outros Actos Académicos

- 1- Integração curricular
 1.1 — Definição de um plano para efeitos de prosseguimento de estudos: 153,75
 2 — Pela revisão de prova de exame escrito final ou equiparado: 20,00
 3 — Autenticação de documentos:
 3.1 — Uma página: 3,00
 3.2 — Cada página a mais: 0,51
 4 — Taxa de permuta: 17,43
 5 — Emissão de fichas de unidades curriculares (FUC's) (*)

H — Penalidades por não cumprimento de prazos estabelecidos (**)****I — Outros/Actos/Diversos**

- 1- Portes do correio (despesas equivalentes à tabela aplicada pelos CTT)
 2 — Taxa de urgência (até 48 horas): 10,25

- 3 — Por emissão da 2.ª via do cartão de estudante: 10,25
 4 — Por emissão da 2.ª via de outros documentos: 10,25
 5 — Fotocópia: 0,15

J — Isenções e Reduções

1 — Isenções:

1.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue bem como as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes e pela Federação Académica do IPL, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas actividades específicas, mediante pedido apresentado na respectiva Escola indicando o fim a que se destinam.

1.2 — As taxas previstas para as equivalências, integrações curriculares e inscrições em concursos locais de acesso não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para pessoal de outras instituições.

2 — Reduções:

2.1 — Os estudantes bolseiros, beneficiam de uma redução de 50% nas taxas previstas, excepto nas taxas por práticas de actos fora do prazo

2.2 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter a classificação mais elevada que anteriormente obtida ou na decisão mais favorável.

K — Casos Omissos

Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa autorizar situações de excepção ao presente despacho.

(*) Valor a determinar pela direcção de cada escola.

(**) Acresce o custo do invólucro se a escola o fornecer e o aluno optar por ele.

(***) Valor a fixar pelo Presidente do IPL caso a caso

(****) Valor correspondente à aplicação da taxa de juro legal por mora.

(*****) Valor não aplicável a docentes e não docentes em exercício de funções no Instituto Politécnico de Lisboa com contrato de trabalho em funções públicas

A actualização anual da tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa, será feita com base na taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística

203749291

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 15184/2010

Delegação de competências do presidente nos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Santarém

Considerando:

a) A homologação da eleição do Presidente do Instituto pelo Despacho n.º 2801/2010, de 11 de Fevereiro de 2010, de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2010 e a subsequente tomada de posse do Presidente do Instituto, Professor Coordenador com Agregação Jorge Alberto Guerra Justino;

b) A consequente caducidade das delegações anteriormente concedidas nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão delegado;

c) A necessidade de delegação e subdelegação de competências para os novos titulares dos órgãos;

d) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Santarém;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), no n.º 7 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém e nas normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do CPA:

1 — Designo para me substituir nas ausências ou impedimentos e para integrar os conselhos de gestão e consultivo de gestão do Instituto, o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Pedro Guilherme Rocha dos Reis.

2 — Delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Pedro Guilherme Rocha dos Reis, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do CPA, as competências:

a) Relativas à recolha, tratamento e difusão da documentação e informação com interesse para o Instituto e suas unidades orgânicas;

b) Relativas à avaliação da qualidade e acreditação, incluindo a coordenação das actividades do Gabinete de Avaliação e Qualidade;

c) Para integrar o Conselho para a Avaliação e Qualidade do Instituto;

d) Para coordenar as actividades relativas à Biblioteca do IPS, excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior;

e) Para supervisionar os projectos relativos ao Concurso Poliempresarial, ao Parque de Ciência e Tecnologia do Alentejo e no âmbito da Associação de Inovação Regional — INOVREGIO;

f) Para proferir despachos no âmbito do Centro de Informática do Instituto Politécnico de Santarém — CIIPS;

3 — Delego ainda no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Pedro Guilherme Rocha dos Reis, as competências:

a) Para coordenar e acompanhar o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

b) Para presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação do Instituto Politécnico de Santarém, previsto pelo artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

c) Previstas no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4 — Delego na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professora Maria Teresa Pereira Serrano, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, as competências:

a) Para integrar o Conselho Científico-Pedagógico do Instituto;

b) Para coordenar e conduzir o processo relativo às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

c) Relativas à articulação e instrução dos processos do Programa especial de apoio à formação de docentes do ensino superior politécnico — PROTEC;

d) Para coordenar as actividades relativas ao Gabinete de Comunicação e Imagem do IPS, excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior;

e) Relativas à cooperação com as Escolas Secundárias e as Escolas profissionais no domínio das formações de nível III e IV;

f) Para integrar os conselhos gerais das Escolas Secundárias e Agrupamentos, em representação do Instituto Politécnico de Santarém;

g) Para proferir despachos no âmbito das actividades desenvolvidas pela Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional;

h) Para supervisionar as actividades do Serviço de Apoio ao Estudante;

i) Para coordenar a intervenção do IPS no projecto da Cultura Aveira;

5 — Delego ainda na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professora Maria Teresa Pereira Serrano, a competência para coordenar as actividades dos Serviços Académicos do IPS e tratar os assuntos respeitantes a esta área que careçam de resolução, em segunda instância, após apreciação prévia pelos competentes órgãos directivos das Escolas, designadamente e em concreto as seguintes competências relativas a estes Serviços:

a) Despachar os requerimentos referentes aos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência e concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação;

b) Apresentar proposta de despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro ao Presidente do Instituto.

6 — São excluídas da delegação referida nos números anteriores as competências para a prática de actos envolvendo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior.

7 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores são efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

8 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores não prejudicam as competências dos órgãos do IPS no que respeita à autorização legal de despesas e pagamentos.

9 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados ou subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos Vice-Presidentes desde o dia seguinte à data da minha tomada de posse, isto é, a 16 de Março de 2010 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

IPS, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203748676